DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se da contratação de profissional para regência da Banda Municipal no desfile de Sete de Setembro.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de profissional para prestação de serviço de	6 meses (16	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
	regência de banda marcial municipal de Tenente	horas		
	Portela/RS, através de profissional habilitado, com	mensais)		
	instrução de aulas práticas de música, técnica instrumental			
	em sopro e percussão peculiar a cada instrumento,			
	acompanhamento, organização e regência da banda			
	marcial em eventos dentro do municipio, Carga horária			
	semanal de 4 horas aula a serem ministradas			
	presencialmente junto ao centro esportivo municipal, em			
	data e horário a ser definido junto à SMECD, no período			
	de maio a outubro.			
	TOTAL R\$ 12.000			L R\$ 12.000,00

Justificativa:

A presente contratação destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, se justifica em virtude que todos os anos, tradicionalmente em nosso município, no mês de setembro, ocorre o Desfile Cívico de 7 de Setembro, a fim de homenagear a Independência do Brasil, a exemplo do que ocorre em todo o país. O profissional contratado fará os trabalhos de ensaios para preparação da banda municipal, bem como fará a regência no Desfile Cívico. A banda fará os ensaios com 4 (quatro) horas semanais a serem ministradas presencialmente no espaço do Ginásio Esportivo Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de seis meses.

Tenente Portela/RS, 05 de junho de 2024.

Gicelda Berghetti Denes

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade

da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que: (X) – HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir; () – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações; () – Despesas Extra Orçamentárias. Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS. Órgão: 06- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Unidade: 008- Difusão Cultural Proj/Ativ.: 2.021- Atividades Culturais Elemento: 138-3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000.0000 Saldo da dotação: R\$ 25.506,16 Valor total previsto: R\$ 12.000,00 Tenente Portela, 05 de junho de 2024. Gicelda Berghetti Denes

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foi feita pesquisa direta com fornecedores e realizada pesquisa no Licitacon.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), considerando o menor valor unitário.

DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foram apresentados pela Secretaria solicitante e anexados ao processo três orçamentos físicos.

A empresa CRISTIAN MACALIN - CNPJ 39.870.805/0001-21, apresentou orçamento de R\$ 12.000,00;

A empresa ROBERTO C.P. DE LIMA – CNPJ № 05.618.528/0001-42, apresentou orçamento de R\$ 18.000,00;

A empresa SHOPPING DA MÚSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ 92.662.618/0001-35, apresentou orçamento de R\$ 21.000,00.

Diante disso, a estimativa de custo é estabelecida em R\$ 12.000,00 tendo sido esse o orçamento de menor valor colhido pela Administração.

Tenente Portela, 05 de junho de 2024.

Gicelda Berghetti Denes

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo de Contratação nº 101/2024 por Dispensa de Licitação 067/2024

A escolha do contratado para a venda no processo acima referido justifica-se porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor valor unitário dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Tenente Portela, 05 de junho de 2024.

Bárbara Castagna Lovato Agente de Contratação

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Contratação 101/2024 por Dispensa de Licitação 67/2024

Considerando-se a pesquisa de preço em aper na média praticada no mercado.	nso aos autos, constata-se que os	preços ofertados pela contratada estão
		Tenente Portela, 05 de junho de 2024.
	Bárbara Castagna Lovato Agente de Contratação	

PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação 101/2024 por Dispensa de Licitação 067/2024

Trata-se de processo de contratação direta, através de Dispensa de licitação nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:

A presente contratação destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, se justifica em virtude que todos os anos, tradicionalmente em nosso município, no mês de setembro, ocorre o Desfile Cívico de 7 de Setembro, a fim de homenagear a Independência do Brasil, a exemplo do que ocorre em todo o país.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Memorando solicitando a contratação via dispensa de licitação;

3 orçamentos físicos de empresas do ramo pertinente;

Pesquisa de preços no Licitacon;

Termo de justificativa da necessidade de contratação;

Disponibilidade orçamentária;

Justificativa da escolha do contratado;

Justificativa do preço da contratação.

Comprovante de Inscrição CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos do município de Miraguaí;

Certidão Negativa de Débitos do município de Tenente Portela;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração de que não emprega menor;

É breve o relatório:

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V). A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja de que o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor valor unitário dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela, 05de junho de 2024.

Jonas Ames de Moura

Assessor Jurídico

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 101/2024 por Dispensa de Licitação 067/2024

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 101/2024 e ratifico a dispensa de licitação nº 067/2024, para a contratação da empresa CRISTIAN MACALIN, CNPJ 39.870.805/0001-21 para reger a Banda Municipal no desfile de Sete de Setembro, bem como realizar os ensaios prévios.

Tenente Portela, 05 de junho de 2024.

Rosemar Antonio Sala Prefeito Municipal